



EDITAL Nº 04/2017/PIBID-UFPI, de 02 de maio de 2017

## SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** através da **Coordenação Institucional** do Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), com base no Edital Nº. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura no período letivo **2017.1**, que estão abertas as inscrições para seleção de **bolsas para o Pibid UFPI**, nos Campi Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina e Ministro Reis Velloso, na cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, conforme item **3.5 deste Edital**.

### 1 DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

### 2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;



- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período;
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.5 Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, presencial, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Número de Bolsas
Ministro Petrônio Portella	Todas as licenciaturas	04
	Letras/Inglês	05
Ministro Reis Velloso – Parnaíba	Pedagogia	03
<b>Total</b>		<b>12</b>

### 4 DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:
  - a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não havendo limitação de idade para o candidato;



- b) não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2017.1;
- c) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- d) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- f) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) no período letivo de 2017.1, estar matriculado a partir do 2º e **até o 6º (sexto) Bloco** quando o curso de licenciatura tiver previsão de integralização mínima de **4 anos**;
- h) no período letivo de 2017.1, estar matriculado a partir do 2º e até **o 7º Bloco** quando o curso tiver previsão de tempo de integralização mínima de **4,5 anos** e até **o 8º Bloco** quando for de **5 anos**.

4.2 O estudante de licenciatura com vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade de horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período **de 04 e 05/05/2017**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos campi, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vagas (item 3.5), nos seguintes locais:

- a) no Campus Ministro Petrônio Portella: na sala do Pibid.
- b) no **Campus** Ministro Reis Velloso: na coordenação do curso de Pedagogia.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- c) Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do RG;
- f) cópia do comprovante de endereço (com CEP);



- g) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- i) cópia do comprovante de conta corrente, caso a tenha.

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do *Pibid* e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no item 5.2.

5.4 O Comprovante de Inscrição, constante no Anexo, onde o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data, será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato no ato da inscrição.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo *Pibid*.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na AVALIAÇÃO do IRA e na ENTREVISTA.

6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **7,0** (sete).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.
- d) percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.



7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Pibid, a partir do dia 16/05/2017, como também, nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do Pibid.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Este processo de seleção obedecerá ao cronograma que segue.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
<b>Inscrição</b>	<b>04 e 05/05/2017</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	06/05/2017
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	08/05/2017
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	09/05/2017
Realização de entrevistas.	10 a 12/05/2017
Divulgação do resultado final.	13/05/2017
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	15/05/2017
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	A partir de 16/05/2017

\* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

## 10 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos alunos bolsistas de Iniciação à Docência:

- executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
- participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;



- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
- k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de área;
- l) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas que não os indicados na Portaria 096/2913-CAPES;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;



- c) reprovação em disciplina;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f) comprovação de irregularidade na concessão;
- g) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h) encerramento do subprojeto ou projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão;
- j) a pedido do bolsista;
- k) conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 02 de maio de 2017.

*Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes*  
**REITOR**

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho*  
**Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI**



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPI  
SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS - 2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO		
CPF	RG	TELEFONE
E-MAIL		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CURSO	CAMPUS	MATRÍCULA
BANCO/NÚMERO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Foto                          | <input type="checkbox"/> Comprovante de endereço (com CEP)                                       |
| <input type="checkbox"/> Histórico Escolar             | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.                      |
| <input type="checkbox"/> CPF                           | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações militares                        |
| <input type="checkbox"/> RG                            | <input type="checkbox"/> Comprovante de conta corrente   |
| <input type="checkbox"/> Visto de permanência no país. | <input type="checkbox"/> Declaração de disponibilidade, no caso de possuir vínculo empregatício. |

III – DISPONIBILIDADE

- A dedicação no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, será exclusivamente às atividades do PIBID sem prejuízos de suas atividades discentes regulares. Sim ( ) Não ( )
- Disponibilidade para integrar o Pibid, caso possua vínculo empregatício. Sim ( ) Não ( )
- Apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado. Sim ( ) Não ( )





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO(A) CANDIDATO (A):**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_